



ATA SEI

Ata de deliberação acerca do julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação referente o **Pregão Eletrônico nº 176/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 773611**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**, disponibilizado no dia 29 de agosto de 2019, documento SEI nº 4453320, em relação aos itens 07 e 10. Aos 23 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019. Considerando que, a empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54, está impedida de contratar com o Município de Joinville no período de 21/08/2019 à 21/08/2022, conforme decisão publicada em 20 de agosto de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville. Considerando que, em consulta ao sítio eletrônico do Município de Joinville, a decisão proferida esta vigente na presente data, conforme link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-sancoes-administrativas/>, documento SEI nº 4879856. Considerando que, os subitens 3.2 e 3.2.2 do presente edital, vedam a participação de proponente punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração. Considerando que o julgamento realizado em 29 de agosto de 2019, documento SEI nº 4453320, foi realizado, equivocadamente, em inobservância ao impedimento da empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, sendo a mesma convocada para apresentar proposta e documentação. Considerando a Súmula 473 do STF que estabelece "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", e a Súmula 346 do STF que dispõe "*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*". Portanto, a Pregoeira **ANULA O JULGAMENTO** realizado no dia 29 de agosto de 2019, documento SEI nº 4453320, realizando novo julgamento que segue: **ITEM 07 – NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 16,50. Considerando a penalidade aplicada à empresa disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Joinville, no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-sancoes-administrativas/>, fica a empresa desclassificada do certame por não atender a condição de participação estabelecida nos subitens 3.2 e 3.2.2 do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário do item de R\$ 18,09, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 18,63. Considerando a penalidade aplicada à empresa disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Joinville, no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-sancoes-administrativas/>, fica a empresa desclassificada do certame por não atender a condição de participação estabelecida nos subitens 3.2 e 3.2.2 do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário do item de R\$ 20,27, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente aos itens 07 e 10 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2019, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2019, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4879859** e o código CRC **A9386D72**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.083485-2

4879859v4

4879859v4